



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE TAVARES
TOMADA DE PREÇOS Nº010/14

**TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA
USO DA SEC. DE AGRICULTURA PESCA E
MEIO AMBIENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9:30 horas do dia 06 do mês de novembro de 2014, em Tavares/RS**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para aquisição de 01 tanque de ferro distribuidor de adubo orgânico líquido com capacidade de no mínimo 4000 L, rodado, 01 grade Taipadeira (arrastão), com largura de trabalho de no mínimo 4m, 01 adubador e cobertura barra de no mínimo 3200m, no mínimo 3 caixas e no mínimo 6 linhas, 01 enxada rotativa encanteradora duplo canteiro, com largura de corte de no mínimo 1,5m, com no mínimo 36 laminas, 01 rolo compactador frisado com no mínimo 3 seções, com largura de trabalho de no mínimo 4m, 01 triturador, debulhador e picador para trator de 900 a 1200 kg no mínimo por hora, 01 pulverizador comando hidráulico, com capacidade de no mínimo 2000 L com largura de trabalho de no mínimo 14 metros, distancia entre bicos de no mínimo 50 cm, 01 plaina niveladora de solo, com largura de trabalho de no mínimo 3m, 01 taipadeira hidráulica com no mínimo 10 discos, com largura de trabalho de 1,8 m a 45° e 01 distribuidor de adubo mineral, tanque de ferro, com capacidade para no mínimo 5,5 toneladas. , com certificação de qualidade ISO.

1. OBJETO:

- **Aquisição de um tanque de ferro** distribuidor de adubo orgânico líquido com capacidade de no mínimo 4000 l, rodado;
- **Uma grade taipadeira** (arrastão), com largura de trabalho de no mínimo 4m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- **Adubador de cobertura** barra de no mínimo 3200 m, no mínimo 3 caixas e no mínimo 6 linhas;
- **Um enchada rotativa encanteradora duplo canteiro**, com largura de corte de no mínimo 1,5m, com no mínimo 36 laminas;
- **Um rolo compactador frisado** com no mínimo 3 seções, com largura de trabalho de no mínimo 4m;
- **Um triturador, debulhador e picador para trator de 900 a 12 kg** no mínimo por hora;
- **Um pulverizador comando hidráulico**, com capacidade de no mínimo 200 l com largura de trabalho de no mínimo 14 metros, distancia entre bicos de no mínimo 50 cm;
- **Plaina niveladora de solo**, com largura de trabalho de no mínimo 3 m;
- **Uma taipadeira hidraulica com no mínimo 10 discos**, com largura de trabalho de 1,8 m a 45°;
- **Um distribuidor de adubo mineral**, tanque de ferro, com capacidade para no mínimo 5,5 toneladas;

Obs: Os equipamentos exigidos neste edital tem que ser de marca NACIONAL e ser entregues no Município de Tavares.

2. HABILITAÇÃO e Cadastramento:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até três dias antes da data aprazada para o recebimento das propostas, os seguintes documentos:

2.1.1- Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.2- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CGC/MF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

2.1.3 – Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 . A documentação referente a habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em via datilografada(s) ou digitada(s), assinada(s) em sua última folha e rubricada(s) nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1 O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município ou por outro órgão público;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O envelope nº 2 deverá conter:

- Proposta financeira, mencionando o preço por item.
- Apresentação de folders dos objetos licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 DO JULGAMENTO:

- 4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.
- 4.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.
- 4.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6 DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas, previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item. 6.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

8- DA ENTREGA:

8.1. A entrega do objeto licitado/contratado se dará no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a ser expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente tendo como local de entrega o Município de Tavares.

9- DO RECEBIMENTO:

9.1. O recebimento dos itens será efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. No prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Titular da Secretaria requisitante, a CONTRATADA deverá **fornecer o objeto do ajuste**, efetuando a entrega no Município de Tavares.

9.3. Verificada a desconformidade dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10- DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Tomada de Preço ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos a multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante a Tomada de Preço: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos a multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

10.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto licitado/contratado, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica à Secretaria Municipal de Finanças, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

11.2. O pagamento está condicionado à liberação dos recursos por parte da Caixa Econômica Federal, oriundos do contrato de repasse nº 1015139-53/2013/MAPA/CAIXA e contrapartida Municipal.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
1042- Aquisição de Patrulha Agrícola-União
44.90.52.40-2570-Maquinas Equip. Agrícolas e Rodoviário
44.90.52.40-2571-Maquinas Equip. Agrícolas e Rodoviário

13- DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços do contrato decorrente deste processo licitatório não sofrerão reajustes.

14-DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.3. Não serão aceitas as propostas com valor superior à R\$ 149.350,00 (Cento e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).

14.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

14.8. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, na segunda-feira das 12:30 as 18:30 e de terça – feira a sexta-feira, o horário é das 7:00 as 13:00 ou pelo telefone 3674.1513..

Tavares, 17 de outubro de 2014.

Examinado e Aprovado
Valdir Boniatti
OAB/RS n.º 35.067

Flavio Jose Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal